

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O presente Contrato de Rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2018, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médico clínicos especializados e exames, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio e para manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

Durante o exercício os Municípios integrantes do CIS AMAUC poderão utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados e exames laboratoriais, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados.

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO

O valor do presente Contrato de Rateio é a estimativa de uso dos serviços estimados pelos Municípios, ao qual, dá-se o valor de R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais), além do valor do rateio dos serviços conforme cláusula terceira deste Contrato de Rateio.

O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA

DO RATEIO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2018, cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Atalípio Magarinos, 277 - 2º andar - Caixa Postal 884
Fone (49) 3442-1034 - Fax (49) 3442-2722 - CEP 89700-000 - Concórdia - Santa Catarina
www.amauc.org.br - secretaria@amauc.org.br



I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira no mês de março e a segunda no mês de agosto/2018, para as despesas de custeio do Consorcio.

II - O valor utilizado pelo ente consorciado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a efetiva utilização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.71.39.01 – Transferência a consórcios Públicos - Outras Despesas Correntes	2.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	2.000,00

4.2 As despesas dos Municípios com a realização de serviços médicos especializados correrão por conta da seguinte classificação orçamentaria em cada um dos entes consorciados:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial.	Valor conforme o Município vai utilizar no ano
TOTAL DO MUNICÍPIO	

**CLÁUSULA QUINTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RATEIO DAS DESPESAS

Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:

I – Manutenção das despesas do Consórcio:

Alto Bela Vista	2.000,00
Arabutã	2.000,00
Concórdia	2.000,00
Ipira	2.000,00
Ipumirim	2.000,00
Irani	2.000,00
Itá	2.000,00
Jaborá	2.000,00
Lindóia do Sul	2.000,00
Peritiba	2.000,00
Piratuba	2.000,00
Pres. Castello Branco	2.000,00
Seara	2.000,00
Xavantina	2.000,00

II – Serviços Médicos, Clínicos e laboratoriais (valores estimados)

Alto B.Vista	75.000,00
Arabutã	10.000,00
Concórdia	20.000,00
Ipira	60.000,00
Ipumirim	85.000,00
Irani	75.000,00
Itá	35.000,00
Jaborá	20.000,00
Lindóia Sul	30.000,00
Peritiba	70.000,00
Piratuba	100.000,00
Pres.C.Bco	35.000,00
Seara	40.000,00
Xavantina	70.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAÍ CATARINENSE
Rua Atalípio Magarinos, 277 - 2º andar - Caixa Postal 884

Fone (49) 3442-1034 - Fax (49) 3442-2722 - CEP 89700-000 - Concórdia - Santa Catarina
www.amauc.org.br - secretaria@amauc.org.br

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA**

O presente contrato de rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



CATIA T. REICHERT

Prefeita Mun. de A. B. Vista



LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita Municipal de Arabutã



ROGÉGIO L. PACHECO

Prefeito Mun. de Concórdia



VOLNEI A. SCHMIDT

Prefeito Municipal de Ipumirim



EMERSON ARI REICHERT

Prefeito Municipal de Ipirá



JAIRO L. SARTORETTO

Prefeito Municipal de Itá



SÍVIO A. L. DAS NEVES

Prefeito Municipal de Irani



GENIR LOLI

Prefeito Municipal de L. do Sul



KLEBER MERCIO NORA

Prefeito Municipal de Jaborá



NEUSA K. MARASCHINI

Prefeita Municipal de Peritiba



ADEMIR D. MIOTTO

Prefeito de Pres. C. Branco



OLMIR P. BENJAMINI

Prefeito Municipal de Piratuba



EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal de Seara



ENOIR FAZOLO

Prefeito Mun. de Xavantina



ROBERTO KURTZ PEREIRA



VANDERLEI ROBERTO PICININI